



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.702, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

**Altera a redação da Lei nº 4.677/2012  
e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 5º da lei 4.677/2012, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos do município de Tatuí, exceto nos casos previstos no Art. 7-A desta lei, quando as denominações forem realizadas sem autorização legislativa e quando datas ou fatos históricos supervenientes forem de indiscutível e notória relevância para a cidade de Tatuí”.*

**Art. 2º** O Art. 9º da Lei 4.677/2012, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 9º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos do município de Tatuí, exceto nos casos previstos no Art. 7-A desta Lei, quando as denominações forem realizadas sem autorização legislativa e quando datas ou fatos históricos supervenientes forem de indiscutível e notória relevância para a cidade de Tatuí”.*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Tatuí, 24 de Agosto de 2022

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/08/2022  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 513/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)**  
**Autoria do Vereador: Antonio Marcos de Abreu.**